



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

**EDIÇÃO nº 40 – ANO 2023**

**JOÃO PESSOA/PB**

**19 DE MAIO DE 2023**

## **PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS**

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

## **PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL**

### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### **ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.634 - JOÃO PESSOA, 16 DE MAIO DE 2023**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.861, de 17/05/2023)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar no 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei no 8.186, de 16 de março de 2007 e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, **RESOLVE** nomear **ORLANILDO GOMES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

#### **ATO GOVERNAMENTAL Nº 1.635 - JOÃO PESSOA, 16 DE MAIO DE 2023**

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.861, de 17/05/2023)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** exonerar **JOSÉ ANDERSON DA SILVA MORENO**, matrícula nº 173.127-1, do cargo em comissão de DIRETOR DA CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

**JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO**  
Governador

### **ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP**

#### **PORTARIA nº 82 GES/GS/SEAP, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FRANCINALDO AURÉLIO DOS SANTOS**, Policial Penal, matrícula nº 163.559-0, ora lotado na Cadeia Pública de Aroeiras, para prestar serviço junto a COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 83 GES/GS/SEAP, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **SEBASTIÃO CARNEIRO DA SILVA FILHO**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 91.199-2, ora lotado na Penitenciária de Psiquiatria Forense, para prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 84 GES/GS/SEAP, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FLÁVIO CÉSAR EMILIANO DA COSTA**, Policial Penal, matrícula nº 181.190-8, ora lotado na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR FLÓSCOLO DA NÓBREGA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 85 GES/GS/SEAP, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **PAULO FRANCISCO ALVES**, Policial Penal, matrícula nº 171.656-5, ora lotado na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA JUIZ HITLER CANTALICE, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 86 GES/GS/SEAP, DE 18 DE MAIO DE 2023**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSÉ DE PAULA CAVALCANTI JÚNIOR**, Policial Penal, matrícula nº 163.203-5, ora lotado na Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SÍLVIO PORTO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAD

### RESENHA Nº 022/2023/GEGP/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.862, de 18/05/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78 do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021 e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado como Decreto nº 35.784/2015, de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE CONDICIONAL ao servidor abaixo:

Nº do Processo	Servidor	Matrícula	Cargo	Órgão
SAD-PSE-2023/06465	ADILSON PEIXOTO DOS SANTOS	187.581-7	POLICIAL PENAL	SEAP

### RESENHA Nº 288/2023/DEREH/SEAD

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.862, de 18/05/2023)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU o processo de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº do Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAD-PSE-2023/09405	184.812-7	EMERSON FERREIRA VIANA DA SILVA	POLICIAL PENAL	I	II

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**

Secretário de Estado da Administração

## RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## RESENHA 245/2023/DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.861, de 17/05/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAP-PSE-2023/01023	163.443-7	ANDRÉ LUIS MIGUEL GOUVEIA	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/09111	172.021-0	EDICLEY DE LIMA CARNEIRO	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/05571	171.915-7	FLAVIANA COSTA DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/07414	183.531-9	FRANCISCO ELSON DA SILVA	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/09579	163.255-8	GUSTAVO HENRIQUE BATISTA DE BARROS	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/08515	168.818-9	JOSÉ FERREIRA NUNES JÚNIOR	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/09700	173.118-1	JOSÉ FLÁVIO DA SILVA FREITAS	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/06802	174.343-1	JOSÉ MAVIEL DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/06112	173.168-8	KLAIDSON ANTÔNIO SOUSA FARIAS	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/06918	163.144-6	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/07443	174.179-9	MARCOS ANTÔNIO E SILVA BEZERRA	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/07677	174.264-7	MARCOS CAVALCANTI DE BRITO	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/09406	173.957-3	MARIA CECÍLIA PACHECO BEZERRA LEITE	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/05552	173.802-0	MARIA MARCIANA FERREIRA DE MENESES	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/06731	171.856-8	MARIA VALDINÉS FERNANDES DA COSTA	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/09401	168.637-2	RENATA CYBELLY ALVES DE ANDRADE	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/07236	171.990-4	TIAGO LUCENA DE QUEIROZ BARBOZA	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/04128	173.100-9	VINÍCIUS LACERDA CAJÚ	POLICIAL PENAL
SAP-PSE-2023/09805	163.945-5	WALDIR RAMOS DOS ANJOS	POLICIAL PENAL

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos:

## RESENHA 253/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.861, de 17/05/2023)

Processo	Matrícula	Nome	Lotação
SAP-PSE-2023/07442	178.628-8	YASMIM DE SOUZA OLIVEIRA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

## RESENHA 246/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.861, de 17/05/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
HAONNY OLIVEIRA DA SILVA	163.475-5	ESTATUTÁRIO	60	10/05/2023	08/07/2023
NAIDE LIMA EVANGELISTA	90.817-7	ESTATUTÁRIO	30	28/04/2023	27/05/2023

## RESENHA 254/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.863, de 19/05/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
ANDRÉ ARTHUR JANSON DE ALMEIDA	173.851-8	ESTATUTÁRIO	90	30/04/2023	28/07/2023

## RESENHA 256/2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.863, de 19/05/2023)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
BERGSON VITAL FERREIRA SILVA	174.472-1	ESTATUTÁRIO	15	25/04/2023	09/05/2023
PATRICIA DE ALENCAR PANTA E SILVA	181.238-6	ESTATUTÁRIO	30	12/05/2023	10/06/2023

### PARTE 3 ASSUNTOS DIVERSOS

## PORTARIA Nº 34/GS/SEAP, DE 15 DE MAIO DE 2023



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Prorroga prazo para a apresentação de relatório da Comissão temporária para realização de inventário relativos às armas de fogo, equipamentos e demais materiais bélicos integrantes do acervo Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba,

Considerando o pedido formulado pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, através do Ofício Nº SAP-OFN-2023/06574, a fim de viabilizar a conclusão do inventário relativo às armas de fogo, equipamentos e demais materiais bélicos integrantes do acervo da Secretaria de Administração Penitenciária – SEAP, bem como a identificação fidedigna dos materiais tratados que se encontram, na forma de carga pessoal ou cautela com os policiais penais;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos indicados na Portaria nº 15GS/SEAP, de 09 de março de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 17.859, de 13/05/2023
Nº do Cadastro	23-01324-9
Nº do Contrato	0019/2023
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA
Valor	74.541,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.4490.52.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	10/05/2023 a 31/12/2023
Data da Assinatura	10/05/2023
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA - EGEPEN

### RESENHA 010/2023/EGEPEN/SEAP/PB

O **DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições conferidas pela art. 12 da Lei 8.186, de 16 de março de 2007, INFORMA:

Para conhecimento e fins de direito que os Policiais Penais listados abaixo estão matriculados na II turma do Curso de Especialização em Gestão Pública da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, em parceria com a Escola de Serviços Público do Estado da Paraíba – ESPEP, autorizado pelo Conselho Universitário desta Instituição Acadêmica, através da Resolução/UEPB/CONSEPE/030/2021.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Matrícula – UEPB	Nome
23.0152.0005	CARLOS EDUARDO DOS PASSOS MACÊDO
23.0152.0031	ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO

João Pessoa, PB, 15 de maio de 2023.

**MAZUKYEVICZ RAMON SANTOS DO NASCIMENTO SILVA**

Diretor da EGEPEN

## LICITAÇÃO

### CONVOCAÇÃO DE LICITANTES SUBSEQUENTES NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PREGÃO

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.862, de 18/05/2023)

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023 – SEAP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Considerando o não comparecimento para assinatura do contrato pela empresa então vencedora dos itens 6, 9, 12, 13 e 26 do Pregão Presencial nº 01/2023 - SEAP, realizado no dia 14/02/2023;

Considerando o Parecer Jurídico N° 689/PGE MI-2023, por meio do qual a Procuradoria Geral do Estado – PGE se manifestou pela continuidade do procedimento licitatório e com base no artigo 4º, XXII, XXIII e XVI da Lei 10.520/02,

A Secretaria Estado da Administração Penitenciária - SEAP, através de seu Pregoeiro, CONVOCA os licitantes remanescentes, subsequentes na ordem de classificação do pregão acima referido, para participar da sessão que será retomada da fase de análise da proposta no dia 22/05/2023, às 09:30h, no Auditório da Gerência Executiva de Ressocialização - Rua Diogo Velho, nº 180, Centro - João Pessoa/ PB, CEP: 58013-110. Maiores esclarecimentos através do e-mail: cplseappb@gmail.com

João Pessoa-PB, 17 de maio de 2023

**FÁBIO LUIZ DE PAIVA GOMES**

Pregoeiro

## PARTE 4 JUSTIÇA E DISCIPLINA

### PORTARIA N° 06/2023-PAD-COR/GS/SEAP, DE 12 MAIO DE 2023

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 17.860, de 16/05/2023)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 28 do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Policiais Penais **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6 e pela **Belª ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, mat. 90.822-3, para, sob a Presidência do primeiro, apurar em toda a sua extensão, os fatos constantes no Processo nº SAP-PRC-2022/06927, envolvendo os Policiais Penais **EMANUELA APARECIDA GUEDES DE ARAÚJO**, mat. 168.894-4 e **GERARDO LIMA DE SOUSA JÚNIOR**, mat. 173.830-5, ocorridos na Penitenciária João Bosco Carneiro, em Guarabira-PB, além dos conexos que emergirem no curso do trabalho, conforme Despacho nº SAP-DES-2022/17328 oriundo do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 2º Estabelecer o início do Processo Administrativo Disciplinar dentro do prazo de 05(cinco) dias, devendo ser concluído no prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do art.140, caput, da Lei Complementar nº 58/2003.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Art. 3º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAAR-SAP-PRC-2022/07073

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.860, de 16/05/2023)

Processo	Portaria nº 167 - GS/SEAP/22 SAP-PRC-2022/07073
Início	Publicação – DOE de 15/12/2022
Processado	JRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR - SAP-PRC-2022/07073), assim como as razões de decidir expostas ao final do processo, DECIDIU aplicar à empresa JRS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COLCHOARIA LTDA, inscrita no CNPJ 18.085.510/0001 -74, as seguintes penalidades: a) pena de MULTA, no total de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total, o que totaliza o montante de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), nos termos do art. 30, inc. I, alínea 'b', da IN 001/2021/PGE/SEAD/CGE; b) pena de IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 04 (quatro) meses, com fundamento art. 6º, inc. II, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e previsão regulamentar do art. 27, inc. IV, e art. 33, inc. VII, todos da IN nº 001/2021/PGE/SEAD/CGE; c) encaminhamento para INSCRIÇÃO no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual (Sistema Integrado de Registro de Fornecedores – SIREF), conforme previsão do art. 2º, inc. I, da Lei nº 9.697/2012.

João Pessoa, 15 de maio de 2023

### SINDICÂNCIA Nº SAP-PRC-2022/01495

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.862, de 18/05/2023)

Processo	Portaria nº 017/CORREGEDORIA/SEAP/22 SAP-PRC-2022/01495 (PBD0C)
Início	Publicação – DOE de 29/03/2022
Processados	LOORIVAL FÉLIX DA SILVA NETO JOSÉ ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e considerando as informações e documentação produzida nos autos do Processo Administrativo de Sindicância nº SAP-PRC-2022/01495, assim como as razões de decidir expostas ao final do processo, às folhas 107/113, DECIDIU aplicar pena disciplinar de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias aos Policiais Penais **LOURIVAL FÉLIX DA SILVA NETO**, matrícula nº 173.157-2 e **JOSÉ ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 163.298-1, por deixarem de atuar de acordo com as atribuições do cargo, na forma do art. 27, incs. V e VII, da Lei nº 11.359/2019, incursos, assim, na transgressão disciplinar tipificada no 35, inc. IV, do mesmo diploma legal, estabelecendo-se, nos termos do § 2º do art. 119 da LC 58/2003, a conversão a pena de suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) da remuneração diária, por dia de suspensão, ficando os servidores obrigados a permanecerem em serviço.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

João Pessoa/PB, 17 de maio de 2023

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## BOLETIM INTERNO DA SEAP PB

### EXPEDIENTE

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado

**JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**

Secretário Executivo

**THIAGO POGGI LINS NUNES**

**PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO**

Boletim Interno

### **NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO**

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail ([boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br))
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.

Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira.

Dia de publicação: sexta-feira\*

\* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

#### **MAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: [boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br)